

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019
MODALIDADE: LEILÃO Nº. 002/2019

Tipo de Licitação: Maior Lance

Data: 07/03/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa estabelecida à Avenida Felipe Baczinski, 479, **TORNA PÚBLICO**, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94, e suas alterações que fará realizar no dia 07/03/2019 às 10h00min horas, no Auditório do Centro Administrativo, a Licitação na Modalidade Leilão, objetivando a venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração, conforme especificações descritas no ITEM 2.2 deste Edital, sendo a presente Licitação do Tipo Maior Lance.

1.2. Para recebimento dos envelopes de habilitação fica determinado o dia 07/03/2019 até 10h00min, o qual deverá ser entregue junto ao Auditório do Centro Administrativo Municipal para Comissão de Licitação.

1.3. A alienação de bens móveis patrimoniais será feita através de LEILÃO PÚBLICO, do tipo MAIOR LANCE, superior ou igual ao valor mínimo mencionado nos itens, atribuído em avaliação pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal conforme Decreto Municipal nº. 096/2018, devendo o primeiro lance ser oferecido através de envelope fechado.

2. OBJETO

2.1. ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 922/2018 E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR LANCE.

2.2 Itens:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Mínimo	Especificação
1	1,00	UN	29.925,00	VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, 132CV, FLEX, COR BRANCA, RENAVAN: 999369890, CHASSI: 9BD119609E1115618, PLACAS MFU3583, PATRIMONIO MUNICIPAL Nº. 2913.
2	1,00	UN	46.170,00	VEÍCULO RENAULT MASTER TCA MICROONIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS (15+1), 114CV, DIESEL, COR BRANCA, RENAVAN: 470690399, CHASSI: 93YADC1H6DJ266094, PLACAS MJL7084, PATRIMONIO MUNICIPAL Nº. 1977.

2.3. Os bens móveis acima descritos serão alienados, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, assim, a respeito de tais bens, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e nem mesmo abatimento no preço.

2.4. Igualmente não cabe ao município qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos, legalização e providências referentes a retirada e transporte dos veículos arrematados, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

3. DO PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

3.1. O preço mínimo de arrematação do bem móvel inservível será o que segue, em conformidade com o laudo emitido pela comissão especial designada pelo Decreto nº. 096/2018:

Item	Quant.	Preço Mínimo Arrematação (R\$)
01	01	R\$ 29.925,00
02	01	R\$ 46.170,00
	TOTAL PREVISTO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 76.095,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão todos os interessados que se habilitarem mediante inscrição, até as 10h00min do dia 07 de março de 2019.

4.2. As inscrições serão feitas no Departamento de Compras a partir das 09h30min do dia 07 de março de 2019, até as 10h00min, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3. Serão considerados obrigatórios para a participação do Processo Licitatório os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual.
Identificação	Contrato Social
Identificação	Cartão CNPJ
Identificação do Representante	Cópia do CPF
Identificação do Representante	Cópia da Carteira de Identidade

Pessoa Física:

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual.
Identificação	Cópia do CPF
Identificação	Cópia da Carteira de Identidade

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As pessoas jurídicas e pessoas físicas interessadas em participar do certame, deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no presente edital à Comissão Municipal de Licitação para Modalidade Leilão nomeada através do Decreto nº. 110/2018, até o horário estipulado no presente.

6. INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL

6.1. Aos interessados serão prestadas as informações necessárias e fornecida cópia deste edital na sua íntegra, no Departamento de Compras, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Centro, cidade de Tigrinhos/SC, das 07h00min às 13h00min, pelo site www.tigrinhos.sc.gov.br, ou ainda, pelo telefone 049 3658 0068, com Cleise Honaiser.

6.2. No site do Município de Tigrinhos/SC, encontram-se publicadas fotos dos bens alienados, abaixo do arquivo do Edital de Leilão.

7. LOCAL PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS

7.1. Os bens móveis patrimoniais alienados, objeto deste edital estão a partir desta data, à disposição dos interessados, para verificação e exame, junto a Secretaria Municipal de Administração, na garagem instalada no terreno aos Fundos do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Município de Tigrinhos/SC.

7.2. É permitida somente a avaliação visual dos bens, sendo vedado manuseios, experimentação e retirada de peças.

8. DO LEILÃO

8.1. Os proponentes inscritos e habilitados deverão comparecer no local **da realização do Leilão, até 10h00min do dia 07/03/2019**, onde poderão participar do mesmo e presenciar:

8.2. Abertura dos Envelopes da Documentação; e,

8.3. Abertura dos Envelopes das Propostas que deverá constar o lance mínimo para cada item que tiver interesse.

8.4. O Proponente deverá, para cada item em que tiver interesse, fazer o lance em envelope fechado, contendo:

NO ENVELOPE:

EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2019

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____

8.5. NO INTERIOR DO ENVELOPE:

O documento utilizado para a oferta do lance constará obrigatoriamente:

- a) O número do item e a descrição do mesmo.
- b) O valor do lance expresso em reais e por extenso.
- c) A identificação do proponente e sua assinatura.

8.6. Os envelopes, com as propostas dos licitantes habilitados serão separados pelo número dos itens.

8.7. A Sessão Pública do Leilão inicia-se com a abertura das propostas pelo item nº. 01, e somente abrem-se as propostas do item seguinte após a identificação do proponente vencedor, ausência de lance ou todas as propostas desclassificadas e assim sucessivamente.

8.8. As propostas que apresentarem valor inferior ao lance mínimo descrito no item 1 - objeto deste edital serão desclassificadas.

8.9. O Leilão será realizado em ato público, presidido pela Leiloeira Administrativa Senhorita Cleise Honaiser, nomeada pela Portaria nº. 014/2019.

8.10. A Leiloeira juntamente com os demais integrantes da Comissão de Licitação, identificará os titulares dos lances oferecidos e indicará o titular do maior lance, com direito à aquisição dos bens móveis, constantes do respectivo item, observada a norma do REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO, conforme o item 3 do Edital.

8.11. Posteriormente a abertura dos envelopes de propostas, será identificada a maior proposta e serão convidados os licitantes interessados no item identificado a oferecerem lances verbais a fim de cobrir a maior proposta ofertada. Os valores dos lances terão a diferença mínima estipulada no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Com a desistência dos interessados em oferecerem lances verbais será declarado vencedor o autor da última maior proposta do item.

8.12. A Leiloeira Administrativa juntamente com a Comissão de Licitação que presidir o ato declarará oficialmente o VENCEDOR.

9. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS MÓVEIS, CONSTANTES DO OBJETO DESTE EDITAL

9.1. O titular vencedor, autor do maior lance, deverá proceder o pagamento do lote com depósito identificado, no prazo de 24 horas, na agência do **Banco do Brasil, Agência 0858-3: Conta nº. 208140-7.**

9.2. O pagamento do objeto corresponderá ao valor do lance efetuado e homologado e será quitado em uma única parcela em moeda corrente nacional, através de depósito na conta fornecida no item 9.1, devendo o depositante apresentar o comprovante de pagamento à Comissão de Licitação.

9.3. A entrega do bem será efetuada somente com a autorização expressa da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC, após a comprovação do crédito liberado em conta bancária, em nome do Município de Tigrinhos/SC.

9.4. Comprovado o crédito na conta corrente especificada em nome do Município de Tigrinhos/SC, será emitida a Carta de Arrematação para o Titular Vencedor.

9.5. De posse da Carta de Arrematação e ainda do Documento Único de Transferência de Propriedade do Bem, o arrematante tem o prazo máximo de 30(trinta) dias para efetuar os trâmites legais para transferir a propriedade do bem para seu nome.

9.6. É vedado ao arrematante, ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes da concretização do pagamento e emissão da carta de arrematação.

9.7. É dever do arrematante remover todos os elementos que identifique o veículo como pertencente a Prefeitura Municipal de Tigrinhos, logomarcas, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio, após a concretização da venda.

9.8. O Município de Tigrinhos/SC, comunicará a venda do bem móvel ao órgão executivo de trânsito do Estado, conforme dispõe o artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.9. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens junto ao local indicado no item 7 deste edital no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão de carta de arrematação. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

9.10. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Município, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos.

9.11. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

9.12. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto á integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento.

9.13. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do arrematante. O Município de Tigrinhos não se responsabiliza por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados, bem como durante o transporte dos mesmos até o local indicado pelo arrematante.

9.14. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os bens arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município, devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts. 93 a 95 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos bens/lotos arrematados.

10.3. Se após a arrematação na hasta pública, o ARREMATANTE não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua oferta.

10.4. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

10.4.1. Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes.

10.5. A participação no certame com o oferecimento de lances, na modalidade PRESENCIAL, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

10.6. As sanções previstas no subitem 10.3 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, nos termos previstos na lei 8.666/93.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Setor Jurídico do Município, devendo ser protocolados no Protocolo Geral, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Município de Tigrinhos/SC, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º, art. 41, da Lei 8.666/93.

11.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Havendo desistência do titular do maior lance a Comissão de Licitação a seu juízo, poderá considerar como vencedor o titular do segundo maior lance e assim sucessivamente, observando, sempre as normas constantes deste edital.

12.2. O não cumprimento do item 9.1 pelo autor do maior lance será considerado como desistência.

12.3. Ao titular do segundo maior lance e assim sucessivamente, conforme item 12.1, conceder-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua notificação para a quitação do seu lance, conforme item 9.2.

12.4. Do ato do Leilão lavrar-se-á ata circunstanciada a ser assinada pela Comissão que presidir o ato e demais interessados que estiverem presente.

12.5. A Comissão de Licitação está autorizada a dirimir as dúvidas oriundas desta licitação.

12.6. Ocorrendo a desclassificação do vencedor, a Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá adotar o procedimento previsto no item 12.1.

12.7. O presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital no todo ou em parte sem que caiba aos licitantes direito a indenização ou reclamação.

12.8. A presente licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

Tigrinhos/SC, 15 de fevereiro de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal